

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0022021

O **SISTEMA METEOROLÓGICO DO PARANÁ - SIMEPAR**, doravante denominada abreviadamente SIMEPAR, torna público a quem possa interessar, a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para prestação de serviços de vigilância e segurança armada, composto de 1 (um) posto 24 (vinte e quatro) horas por dia inclusive (sábados, domingos e feriados), sem intervalos, jornada 12x36, trabalhando todos os dias do mês, a serem executadas nas dependências da sede do SIMEPAR localizado em Curitiba-PR, por um período de 12 (doze) meses, demais especificações segue no anexo I do edital.

A presente licitação será regida pelas normas contidas na Lei Estadual nº 15.608 de 16/08/07 e, no que couber, subsidiariamente, com as Leis Federais nº 8.666 de 21.06.93, 10.520 de 17/07/02 e Decreto Federal 5.450/2005 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e pelas condições específicas constante neste edital e os demais documentos que o integram.

Modalidade: **Pregão Eletrônico.**

Tipo de licitação: **Menor Preço**

Critério da Disputa: O critério da disputa no sistema de compras eletrônicas será o **valor anual** dos serviços a serem executados.

Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência
- II. Documentação de Habilitação.
- III. Modelo de Proposta Comercial
- IV. Modelo de Planilha de Custo
- V. Modelo de Declaração de Idoneidade
- VI. Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal
- VII. Modelo de Declaração para Microempresa
- VIII. Minuta de Contrato

1. DO HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

1.1

Data: 07 de maio de 2021

Início: 14h:30min (Horário de Brasília-DF)

Abertura da etapa competitiva: 14h:45min

Local: www.licitacoes-e.com.br

Tipo da Licitação: Menor preço por Lote

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF

2. DO OBJETO:

2.1 A presente licitação compreende na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança armada, composto de 1 (um) posto 24 (vinte e quatro) horas por dia inclusive (sábados, domingos e feriados), sem intervalos, jornada 12x36, trabalhando todos os dias do mês, a serem executadas nas dependências da sede do SIMEPAR localizado em Curitiba-PR, por um período de 12 (doze) meses demais especificações segue no anexo I do edital.

2.2 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

2.3 As atividades dos profissionais serão coordenadas pelo fiscal de contrato especialmente designado pela Contratante;

2.4 A contratação será selecionada em regime de empreitada por preço global;

2.5 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL:

3.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até às 17hs do segundo dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: ricarlos.silva@simepar.br.

3.2 Na consulta deverão ser indicados o número desta licitação e o seu objeto, devendo a mesma ser recebida pelo SIMEPAR até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.3 Caso o SIMEPAR venha emitir suplemento ao EDITAL e/ou esclarecimentos sobre o mesmo, estes serão disponibilizados no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, em “Documentos da Licitação”, deste Pregão.

3.4 É de responsabilidade do LICITANTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao site acima indicado, não cabendo o SIMEPAR a responsabilidade pela não observância desse procedimento.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar da presente licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado por este Edital, que satisfaça integralmente às exigências nele estabelecida.

4.2 Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

4.2.1 Que estejam constituídos sob a forma de consórcios.

4.2.2 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participarem de licitação, imposta pela Administração Pública, no âmbito Estadual ou por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de Junho de 2002 e no art. 87, III da Lei n.º8.666/93, de 21 de junho de 1993 e obedecida a forma procedimental descrita no art. 155 da lei 15.608/2007.

4.2.3 Que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, nas hipóteses do art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e do Capítulo V – Seção II da Lei 15.608/2007.

4.2.4 Que estejam em dissolução, liquidação, concordata, processo de falência ou recuperação judicial, nos termos da nova Lei de Falências (Lei nº 11.101/05, art. 52, II)

4.2.5 Não poderão participar, direta ou indiretamente LICITANTES que mantenham sociedade ou participação com servidor(es) ou dirigente(s) que esteja(m) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no processo em análise. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

4.2.6 As empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.7 As empresas suspensas no Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná.

4.3 Não será admitida proposta com preço acima do valor anual máximo da licitação, conforme detalhado no termo de referência.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. (§6º, Art. 3º do Decreto 5.450/2005) no site (<http://www.licitacoes-e.com.br>).

5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do LICITANTE ou seu representante legal e apresentação de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Art. 3º do Decreto 5.450/2005).

5.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o SIMEPAR, promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (§ 5º, Art.3º do Decreto 5.450/2005).

5.4 O LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões

“Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

5.5.1 Caso o LICITANTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil.

6. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO:

6.1 Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico;

6.1.1 – Os LICITANTES credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

6.1.2 – O representante credenciado digitará a senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial, para o lote do certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

6.1.3 – O LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.1.4 – Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o LICITANTE deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela e PREÇO TOTAL para cada lote licitado, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, sendo consideradas apenas as duas primeiras casas decimais, caso a proposta seja apresentada com três ou mais.

6.1.5 – Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como, taxas, impostos, seguro, fretes, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias para o perfeito fornecimento do equipamento objeto do edital.

6.1.6 – O LICITANTE terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7. DA PROPOSTA INICIAL:

7.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

7.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

7.1.2 A sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações.

7.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

7.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão ou alteração de propostas.

7.2.2 Para as propostas registradas com valor igual, prevalecerá aquela registrada primeiro no sistema de compras eletrônicas.

7.3.3 A proposta a ser registrada deverá ser com base no valor anual.

8. DA SESSÃO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1 A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

8.2 O LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (<http://www.licitacoes-e.com.br>), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. (inciso III, Art. 13 Decreto 5.450/2005).

8.3. Incumbirá, ainda, ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV, Art. 13 Decreto 5.450/2005).

8.4 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do LICITANTE e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor para cada item cotado. As propostas deverão ser enviadas no momento da publicação até a data e hora marcada para abertura da sessão.

8.5 Até a abertura da sessão, os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.6 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.7 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8.9 Aberta a etapa competitiva, os LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o LICITANTE imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.10 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.11 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema para o licitante. Ou seja, o LICITANTE poderá ofertar lances maiores que o menor lance do certame, porém menor que o seu último lance ofertado.

8.12 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.14 No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão. O sistema poderá permanecer acessível aos LICITANTES para recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.15 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.16 A etapa de lances da sessão pública prevista no edital, sob o comando do pregoeiro ou (coordenador) será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dessa fase do certame, e passará para a fase em que o sistema se encontra sob a fase randômica – “tempo randômico” emitindo avisos que o certame se encerrará a qualquer momento no período de 0 a 30 minutos aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findado o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

8.17. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

8.18. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.19 Se a proposta de menor preço classificada for apresentada por LICITANTE microempresa ou empresa de pequeno porte, será dada sequência ao procedimento de licitação sem a aplicação do disposto no item 9.7 e seus subitens, que detalham procedimentos do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123.

8.20 Sendo o LICITANTE com proposta de menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto, na hipótese em que o preço ofertado por 01 (uma) ou mais LICITANTES microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% superior ao menor preço efetivo.

8.21 Ocorrendo o empate ficto, o LICITANTE microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá exercer o direito de tratamento diferenciado e favorecido apresentando, em até 05 (cinco) minutos contados da intimação do pregoeiro, novo lance em valor inferior ao do LICITANTE com proposta de menor preço.

8.22 Caso a LICITANTE microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais LICITANTES enquadrados na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

8.23 Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por LICITANTES microempresas ou empresa de pequeno porte serão realizados sorteio para definição da ordem final de classificação.

8.24 O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.25 Após a sessão de lances, analisando a aceitabilidade, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor, imediatamente, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.26 Encerrada a sessão pública de abertura das propostas e recepção de lances, o pregoeiro verificará o cumprimento às exigências para habilitação do LICITANTE que apresentou a melhor proposta, conforme condições deste Edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

9.1 Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.2 O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **menor preço do valor anual** dos serviços a serem executados.

9.3 O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do LICITANTE, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

9.4 Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes.

9.5 Consoante ao Art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/07, a proposta com o valor global superior ao limite estabelecido (preço máximo), ou com preços manifestamente inexequíveis assim considerados como preços nos quais os licitantes não demonstrem serem viáveis através de documentação que comprovem serem fundados em custos de insumos coerentes com os praticados pelo mercado e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto do contrato, e ainda, aqueles preços que não atenderem as normas deste edital. Todo os proponentes que se enquadrem nestas disposições terão suas propostas desclassificadas.

9.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, em conformidade com o Inciso XVII do Art. 48 da Lei Estadual nº 15.608/07.

9.7 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006.

9.8 Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta de menor preço.

9.9 Para efeito do disposto no item 9.8 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.8 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.8 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

9.10 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 9.8 deste edital voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.

9.11 O disposto nos itens 9.8 e 9.9 somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.12 Após a análise da proposta e menor preço, comprovando o atendimento às exigências fixadas neste edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

9.13 Todos os participantes deverão ANEXAR a sua proposta de preço em campo próprio no sistema licitações-e.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1 Imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública virtual, o detentor da melhor oferta deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇO, atualizada em conformidade com lance eventualmente ofertado.

10.2 Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lote e ao lance dado deverão ser imediatamente encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas contadas a partir do encerramento da fase de lances, por e-mail: ricarlos.silva@simepar.br, sendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, estes deverão ser enviadas ou apresentadas no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da e hora do encerramento do pregão.

9.2.1 Serão aceitos documentos assinados digitalmente através da estrutura de chaves públicas e privada desde que permita verificar a autenticidade daquela assinatura.

9.2.2 O LICITANTE que deixar de atender ao subitem acima, no prazo estipulado será desclassificado.

10.3 O detalhamento da proposta de preços, deverá ser apresentado digitado, contendo além do preço, a razão ou denominação social, o número do CNPJ, o endereço com CEP, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa.

10.4 Para habilitação deverão ser apresentados os documentos constantes do anexo II deste edital.

10.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

10.6 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura deste pregão, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

10.7 A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento de exigência prevista no subitem 9.4 implicará a INABILITAÇÃO do licitante;

10.8 Havendo superveniência de fato impeditivo fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis;

10.9 A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico. (Art. 18 do Decreto nº 5.450/2005), mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico ricarlos.silva@simepar.br;

11.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas (Art. 18 § 1º do Decreto nº 5.450/2005);

11.3 Acolhida à impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas;

11.4 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente, ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) proponente.

12. DOS RECURSOS:

12.1 Declarado o vencedor, qualquer LICITANTE poderá, durante a sessão pública, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio disponibilizado nesta fase no sistema de compras eletrônico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

12.2 O envio do recurso deverá ser enviado exclusivamente para o endereço eletrônico ricarlos.silva@simepar.br;

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE à intenção de recorrer, nos termos do item 12.1 importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor (§ 1º, do Art. 26 do Decreto nº 5.450);

12.4 Na fase de juízo de admissibilidade o pregoeiro deverá aceitar ou rejeitar a intenção de recurso pela Licitante;

12.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (§ 2º, do Art. 26 do Decreto nº 5.450);

12.6 A decisão relativa ao recurso será motivada pelo pregoeiro e submetida à apreciação da autoridade competente.

12.7 Uma vez decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

13. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

13.1 As disposições contratuais, incluídos os prazos e condições para a execução do contrato, serão aquelas estabelecidas no Anexo VI (MINUTA DE CONTRATO), cujo conteúdo é parte integrante deste edital, para todos os efeitos.

13.2 O SIMEPAR poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos licitantes, sem prejuízos da reparação dos danos causados ao SIMEPAR, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão do direito de participar de licitação e de contratar com o SIMEPAR;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida.

14.2 A sanção administrativa de suspensão do direito de licitar e contratar com o SIMEPAR poderá ser aplicada, a critério do mesmo, à licitante ou à contratada, nos seguintes casos, dentre outros:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- c) recusa injustificada em aceitar as condições do edital;
- d) prática de atos perturbatórios visando frustrar os objetivos do pregão;
- e) condenação definitiva por conduta dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos, que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com SIMEPAR.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 A empresa vencedora obriga-se, com integral obediência às normas avençadas em relação aos elementos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.

15.2 Em caso de recusa ou impossibilidade do LICITANTE vencedor em prestar os serviços do objeto licitado, o SIMEPAR adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para contratar com a Administração, no prazo previsto no edital.

15.3 Os prazos mencionados neste Edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente no SIMEPAR, e serão sempre considerados em dia corridos, salvo se outra forma for prevista.

15.4 Para efeito de aplicação do previsto no subitem 15.3 os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente no SIMEPAR.

15.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.6 O LICITANTE vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação, para assinar o instrumento oriundo deste procedimento licitatório.

15.7 Se o LICITANTE vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor.

15.8 A administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

15.9 É facultado ao pregoeiro, ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.10 Os LICITANTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

15.11 O pregoeiro, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

15.12 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.13 O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná.

15.14 Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder as alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

15.15 O LICITANTE remanescente que aceitar a adjudicação estará sujeita as mesmas obrigações e penalidades decorrentes deste edital.

15.16 O Diretor Executivo do Sistema Meteorológico do Paraná-SIMEPAR, poderá, até a data da assinatura do contrato, mediante despacho fundamentado, desclassificar a empresa vencedora da licitação, se houver a ocorrência de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a sua idoneidade e/ou sua capacidade técnica ou econômica, sem que caiba à empresa indenização ou ressarcimento

independentemente de outras sanções que o caso determinar, sem prejuízo de responder por danos derivados de sua conduta omissiva ou comissiva para com a Administração Pública.

15.17 Para informações complementares, os interessados deverão entrar em contato com o Sr. Ricarlos Silva, pregoeiro, pelo telefone (041) 3320-2005 e ainda pelo e-mail ricarlos.silva@simepar.br. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do SIMEPAR, quanto do emissor.

15.18 Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitações do SIMEPAR, na Rua: Cel. Francisco H. dos Santos, 210 – Bairro: Jardim da Américas – Dentro do Centro Politécnico da UFPR – Curitiba-PR., no horário das 8:30 às 17:30 horas, onde poderá ser retirado.

15.19 Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da cidade de Curitiba, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba-PR., 14 de abril de 2021.

Cesar Augustus Assis Beneti
Diretor Executivo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - JUSTIFICATIVA:

1.1 Os serviços de vigilância patrimonial e segurança pessoal são essenciais para inibir depredação, violação, invasão e outras ações danosas ao patrimônio e para assegurar a proteção e preservação da integridade física de colaboradores, prestadores de serviços, clientes e outras pessoas que visitam as instalações prediais do SIMEPAR e todo seu acervo documental.

2 – OBJETO:

2.1 A presente licitação compreende na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança armada, composto de 01 (um) posto 24 (vinte e quatro) horas por dia inclusive (sábados, domingos e feriados), sem intervalos, jornada 12x36, trabalhando todos os dias do mês, a serem executadas nas dependências da sede do SIMEPAR localizado em Curitiba-PR, por um período de 12 (doze) meses demais especificações segue no anexo I do edital

2.2 A prestação de serviços de vigilância armada compreende, além da mão de obra o fornecimento de todos os EPIs e ferramentas necessários à sua execução.

3. DOS LOCAIS E HORÁRIOS:

3.1 Os serviços deverão ser prestados na sede do SIMEPAR localizado à Rua: Cel. Francisco H. dos Santos, 210 – Bairro: Jardim das Américas – interior do Centro Politécnico da UFPR - Curitiba-PR.

3.2 Dias e horários para prestação de serviços:

12 (doze) horas diárias – diurno de segunda-feira a domingo – das 7hs às 19hs

12 (doze) horas diárias – noturno de segunda-feira a domingo – das 19hs às 7hs

Observação: horas ininterruptas

4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

4.1 Para fins de execução dos serviços, a empresa alocará nas dependências do SIMEPAR, recursos humanos de seu quadro, conforme abaixo relacionado, no quantitativo de postos de trabalho necessários ao atendimento à demanda de serviço.

ITEM	Nº DE POSTOS	TIPO DE POSTO	QUANTIDADE DE VIGILANTE	HORÁRIO	TURNO	VIGILANTE TIPO
01	1	12x36h Segunda a Domingo	2	07 às 19h	Diurno	FEMININO Armado
		12x36h				

		Segunda a Domingo	2	19 às 07h	Noturno	MASCULINO Armado
--	--	-------------------	---	-----------	---------	------------------

4.2 A carga horária semanal a ser trabalhada deverá obedecer ao acordo ou convenções trabalhistas celebradas entre entidades sindicais patronais e de profissionais da cidade da prestação dos serviços, sendo que a jornada não poderá ser superior ao firmado em acordo ou dissídio coletivo da categoria.

4.3 Os funcionários deverão apresentar-se nos seus postos de trabalho, devidamente uniformizados, rigorosamente no horário determinado.

4.4 O posto “DIURNO” deverá ser ocupado obrigatoriamente por vigilante do sexo “FEMININO”.

5. DO PREÇO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os valores TOTAIS (PERÍODO DE 12 MESES), que servirão como referência para o certame são os seguintes:

5.1.1 O custo mensal de referência é de R\$ 25.660,88 (vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos) perfazendo o valor anual de R\$ 307.930,56 (trezentos e sete mil, novecentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos).

5.1.2 Estes serão os VALORES MÁXIMOS admitidos para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação dos serviços contínuos de vigilância armada e desarmada, sendo que foram estimados com base em pesquisa de mercado realizada pela Administração, junto a empresas do ramo.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1 O presente contrato vigorará, pelo período de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério do SIMEPAR, e em conformidade com art. 103 da lei 15.608/07 e art. 57 da lei 8.666/93.

7. DA ALTERAÇÃO, DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DOS CONTRATOS:

7.1 Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste (índice INPC) ou repactuação, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, acórdão TCU nº 1563/2004 – Plenário e artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a partir da demonstração analítica, pela contratada, dos componentes dos custos que integram o contrato.

7.2 O prazo mencionado no item anterior será contado a partir da data da assinatura do contrato ou ainda, da data da última repactuação.

7.3 Considera-se a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

7.4 A majoração salarial decorrente de acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente enseja pedido de repactuação dos valores acordados, não de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

7.5 Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação motivada por majoração salarial devem incidir a partir da data da respectiva alteração, conforme especificado no acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que fixou o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato objeto do pedido de repactuação.

7.6 A repactuação deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

7.7 A repactuação dos demais custos que impactarem no preço do contrato (Item insumos: Uniformes, equipamentos, EPIs e materiais de limpeza), tomarão por base a variação do IGPM, contados após 12 (doze meses) da apresentação da proposta.

7.8 A cada repactuação deverá constar a cláusula de quitação de todas as obrigações relativas a pagamento nos respectivos aditivos de revisão do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

- I. Certificar-se, com a necessária antecedência, de todas as especificações, fatores relacionados com o objeto da licitação, de forma a garantir a prestação do serviço, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, proveniente do desconhecimento dessas condições;
- II. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- III. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente o Contrato, ou ainda subcontratar, no todo ou em parte, o seu objeto, nem comprometer a título de garantia a terceiros, seus créditos junto ao SIMEPAR, sob pena de rescisão e aplicação de sanções previstas em lei.
- IV. A CONTRATADA será responsável pela integral prestação dos serviços, inclusive os decorrentes da inobservância da legislação em vigor, ficando o SIMEPAR autorizado a deduzir das faturas mensais, os valores que vier a pagar a terceiros, pelo atendimento de serviços não realizados e/ou realizados de forma insatisfatória pela CONTRATADA.
 - IV.1 A execução dos serviços poderá sofrer alterações de horários e periodicidade, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.
- V. A CONTRATADA é responsável pelo bom comportamento e pelos atos praticados por seu pessoal, nas dependências do SIMEPAR, obrigando-se a substituir ou afastar, de imediato, qualquer elemento que por motivo de má qualidade dos serviços ou por outra razão, a critério do SIMEPAR, não proceder de acordo com as normas deste ou com a legislação em vigor.
- VI. 7.5.1 A eventual substituição nos termos do item acima não implicará em qualquer ônus adicional para o SIMEPAR, suportando a CONTRATADA qualquer encargo ou responsabilidades trabalhistas ou previdenciárias relativamente aos empregados substituídos ou afastados.

- VII. Ressarcir quaisquer danos materiais e/ou pessoais comprovadamente causados pelos empregados ou prepostos da CONTRATADA ao SIMEPAR, seus empregados ou a terceiros nas dependências do SIMEPAR, bem como qualquer ônus oriundo de processos judiciais ou administrativos, em decorrência dos serviços ora contratados.
- VIII. Preservar os bens e interesses do SIMEPAR, de seus empregados em serviço e de terceiros que estejam nas dependências do SIMEPAR.
- IX. Solicitar a presença imediata do responsável pela fiscalização do SIMEPAR em caso de acidentes durante a execução dos serviços, que ocasionem ou não danos pessoais, materiais, em bens do SIMEPAR ou de terceiros.
- X. Responsabilizar-se por todos os recolhimentos de tributos incidentes, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratual, ficando o SIMEPAR, portanto, isento de quaisquer obrigações em relação aos mesmos.
- XI. Em caso de falta do ocupante do posto, a reposição do mesmo deve ocorrer em no máximo 2(duas) horas, com pessoal qualificado para a função e munido de uma carta de apresentação, que pode ser substituída pela presença do supervisor da Contratada.
- XII. Anotar e comunicar à administração do SIMEPAR, incêndios e acontecimentos semelhantes, dos quais possam advir prejuízos ao mesmo.
- XIII. Manter, sempre por escrito, entendimentos sobre serviços com o SIMEPAR, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de três dias úteis.
- XIV. Responsabilizar-se pela administração dos serviços contratados, fazendo-se representar por supervisor, com todos os poderes para responder perante a fiscalização, pelo bom andamento da totalidade dos serviços, devendo comunicar sempre ao SIMEPAR eventuais substituições desse profissional.
- XV. Fornecer refeição, transporte e uniformes aos empregados envolvidos na prestação de serviços do presente contrato.
- XVI. Responsabilizar-se pela saúde de seus empregados, em serviço no SIMEPAR, para que, sempre que necessário, sejam assistidos rápida e convenientemente.
- XVII. Fornecer, aos empregados alocados nos postos, os respectivos uniformes (Conforme Anexo I), devendo ser obrigatoriamente usados durante o serviço.
XVII.1 A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da data do início do serviço para adoção do uso de uniforme por seus empregados, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Contrato.
- XVIII. Responsabilizar-se por quaisquer despesas decorrentes da contratação de pessoal, compra de uniformes, pagamento de salários, com acidentes em que sejam vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto as leis trabalhistas lhe assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações e outros.
- XIX. Responder pelo procedimento doloso ou culposo de seus empregados a serviço no SIMEPAR e por quaisquer incidentes e/ou acidentes que seus empregados possam vir a serem vítimas, no desempenho de sua(s) função(ões);

- XX. Substituir ou remover imediatamente no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, seus empregados, quando estes se acharem em condições ou atitudes incompatíveis com o grau de responsabilidade que lhes couber na execução dos serviços;
- XXI. Fornecer aos agentes de vigilância o armamento necessário à execução dos serviços, responsabilizando-se por seu uso tanto nas dependências do SIMEPAR quanto fora;
- XXII. Cuidar da disciplina e pontualidade dos agentes de vigilância, e efetuar fiscalização permanente sobre os mesmos, mantendo-os rigorosamente uniformizados, portanto, inclusive crachá de identificação com fotográfica recente.
- XXIII. Encarregar-se de tomar as medidas cabíveis nos casos de greve, visando o comparecimento do(s) agente(s) de vigilância no(s) posto(s) para o(s) qual(ais) for(am) designado(s);
- XXIV. Comprovar, quando da efetiva contratação, a formação técnica especializada da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- XXV. Apresentar ao SIMEPAR no momento da assinatura do contrato a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos “Registro da Arma” e “Porte de Arma”, que será utilizadas pela mão de obra no Posto;
- XXVI. Fornecer as armas e munições de procedências de fabricante e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos Postos;
- XXVII. Apresentar, quando da contratação, atestado de antecedente civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações do SIMEPAR;
- XXVIII. Selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral;
- XXIX. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
- XXX. Promover reciclagens periódicas do pessoal a serviço do SIMEPAR, de modo a mantê-los sempre capacitados técnicos-profissionalmente para o exercício da função.
- XXXI. Cumprirá o pagamento do intervalo intrajornada no contracheque do empregado contratado em caso de violação ao intervalo mínimo de 1h, conforme disposição legal.

8.2 QUANTO A PESSOAL

- I. A CONTRATADA deverá providenciar para que os profissionais indicados se apresentem aos locais de prestação dos serviços, trajando uniformes fornecidos às suas expensas.
- II. Manter reserva técnica capaz de atender, de imediato, as ausências de seus empregados a serviço do SIMEPAR, no prazo máximo de 30 minutos após solicitado.

- III. Promover reciclagens periódicas do pessoal a serviço do SIMEPAR, de modo a mantê-los sempre capacitados técnicos-profissionalmente para o exercício da função.
- IV. Por reciclagens periódicas, entendem-se os cursos, atualizações e outros correlatos realizados no mínimo uma vez por semestre.

8.3 DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DE SEGURANÇA

- I. A arma deve ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, ou na salvaguarda do patrimônio do SIMEPAR, após esgotados todos ou outros meios para a solução de eventual problema.
- II. Os acréscimos adicionais serão solicitados pelo SIMEPAR até 12 (doze) horas antes da necessidade.
- III. Relatar imediatamente ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade observada no Posto das instalações onde houver a prestação de serviços.
- IV. Apresentar na assinatura do contrato supervisor que fará vistorias semanais no posto de trabalho.

8.4 OCUPAÇÃO – VIGILANTE

- I. Manter sob vigilância e controle a entrada e a saída de pessoas nos locais de prestação dos serviços;
- II. Prestar auxílio ao pessoal da recepção;
- III. Impedir a entrada de vendedores e pessoas não autorizadas;
- IV. Retirar do interior do prédio pessoas não autorizadas;
- V. Manter controle sobre os veículos particulares que estiverem estacionados nas dependências do SIMEPAR, durante o período de expediente;
- VI. Orientar colaboradores e usuários do estacionamento dos locais de trabalho;
- VII. Verificar quaisquer anormalidades com veículos, comunicando-as aos seus respectivos proprietários;
- VIII. Atentar-se para quaisquer atitudes suspeitas na saída de pessoas em veículos ou a pé;
- IX. Informar, imediatamente a administração do SIMEPAR, sobre quaisquer anormalidades identificadas;
- X. Atender com prontidão qualquer determinação da administração do SIMEPAR ou do responsável pelo contrato;
- XI. Manter a guarda do posto;
- XII. Executar a(s) ronda(s) diária(s), conforme orientação recebida do SIMEPAR, verificando todas as dependências e instalações da administração do SIMEPAR, adotando, quando requerido, as providências;
- XIII. Receber de maneira polida e educada a clientela, informando-a e orientando-a sempre que solicitado, dirigindo-a, rapidamente ao local pretendido;
- XIV. Manter-se alerta, no posto de trabalho, não devendo se afastar dos seus afazeres, para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- XV. Verificar diariamente, portas e janelas, constatando se estão devidamente fechadas.

- XVI. Deixar iluminada, nos pontos pré-determinados, áreas físicas do prédio, verificando diariamente se as demais luzes do prédio estão apagadas, na forma e condições estabelecidas pela administração do SIMEPAR;
- XVII. Verificar por ocasião de cada vistoria regular no prédio, a existência de objeto (s) abandonado (s) (pacotes, embrulhos, etc.) e uma a vez considerado (s) suspeito (s), adotar as providências preventivas de segurança recomendadas para o caso;
- XVIII. Comunicar ao patrulhamento policial, bem como a administração do SIMEPAR, sempre que constatada aglomeração, permanência de pessoas nas imediações do edifício, ações de depredação e/ou possibilidade de invasão do prédio;
- XIX. Não permitir a entrada de qualquer pessoa que apresente situação de embriaguez, suspeição de estar sob o efeito de droga, narcótico ou que apresente condição de visível instabilidade emocional, situação que deverá ser submetida à apreciação da administração do SIMEPAR, que avaliará a possibilidade de acesso ou o imediato encaminhamento para avaliação policial ou médica, se for o caso;
- XX. Não permitir a entrada de quaisquer materiais tóxicos, poluentes, corrosivos ou outros nocivos à saúde, sem antes submetê-los à apreciação da administração do SIMEPAR;
- XXI. Não permitir a entrada de menor desacompanhado, sem que antes seja feita a sua identificação e posterior contato junto à pessoa com a qual o menor deseja falar ou visitar, assegurando-se de que a pessoa contatada ou a ser visitada pelo menor assumirá a sua responsabilidade enquanto permanecer nas dependências do SIMEPAR;
- XXII. Não permitir, nas dependências do SIMEPAR a prática de vendas, divulgações, demonstrações ou outras práticas similares, relacionadas com atividades comerciais, alheias e estranhas às atividades do SIMEPAR, salvo mediante autorização expressa do SIMEPAR;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme regras dispostas neste instrumento convocatório;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

9.3 Emitir, se expressamente solicitado, boletim de desempenho referente aos serviços prestados pela CONTRATADA.

9.4 Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

9.5 Manter, sempre por escrito, entendimentos sobre serviços com a CONTRATADA, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de três dias úteis.

9.6 Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por colaborador designados para esse fim;

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- I. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Administração do SIMEPAR.

- II. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.
- III. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro empregado designado para esse fim.

11. CARACTERÍSTICAS DAS EDIFICAÇÕES

Metragem da Edificação = 2.000 m².

- prédio com dois pavimentos, mais área do térreo - auditório com 99 lugares, estacionamentos, rua, calçadas e pátios;
- composto de pisos do tipo: carpetes, cerâmicos, vinílicos, mármore, bloquetes de cimento;
- as áreas de piso vinílico que requerem atenção especial para limpeza;
- as áreas de vidro são de difícil acesso, exigindo pessoal especialização e equipamentos específicos;

12. DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** após a apresentação da Nota Fiscal mensal, devidamente atestada pela fiscalização competente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente;

12.2. A liberação de cada pagamento estará condicionada à:

- I. Comprovação do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e Previdência Social - INSS), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995. (IN 02/2008 art. 36 inc., devendo, para tanto, apresentar os seguintes documentos:
 - a) GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social), ou equivalente comprovando o respectivo recolhimento.
 - b) Relação dos funcionários Constantes do Arquivo SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do
 - c) FGTS e Informações à Previdência Social) ou equivalente.
 - d) GRPS (Guia de Recolhimento da Previdência Social), comprovando o respectivo recolhimento.
 - e) Comprovante de pagamento dos salários do mês anterior (folha de pagamento), autenticado em
 - f) cartório competente.
 - g) Relação de frequência (folha de ponto), com relação dos faltosos.
 - h) Comprovante de pagamento dos auxílios alimentação e transporte, autenticado em cartório
 - i) competente.
 - j) Relatório de rondas noturnas eletrônica.
 - k) Indicação na fatura do nº da conta bancária, nº do banco e agência em que deverá ser efetuado o crédito.
- II. Será efetuada as retenções na Fonte dos impostos, conforme Legislação vigente.

- III. Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal atestada, o valor devido pela contratante será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente.
- IV. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscal/Faturas, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou compensada a multa que, porventura, lhe houver sido imposta (art. 86, § 3º da Lei nº 8.666/93 c/c art. 9º da Lei nº 10.520, de 17/07/02e suas alterações posteriores).

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, deverá conter:

1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

d) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (Modelo Anexo V).

1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os **créditos tributários federais** e à **Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da [Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991](#), às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual:

c.1) As empresas com domicílio e sede no Estado do Paraná **deverão** apresentar Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda do Paraná. A Certidão poderá ser obtida através do site www.fazenda.pr.gov.br/.

c.2) As empresas com domicílio ou sede em outros estados **deverão** apresentar Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda de seu domicílio ou sede;

c.2.a) As empresas com domicílio e sede em outros Estados **deverão** apresentar também Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda do Paraná. A Certidão poderá ser obtida através do site www.fazenda.pr.gov.br/;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito trabalhista (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho através do site (www.tst.jus.br).

g) Declaração de que a licitante possui, no mínimo, escritório em Curitiba-PR ou região metropolitana, para garantir o adequado e pleno atendimento da execução do contrato, ou não tendo, compromisso formal de montá-lo com estrutura suficiente para o atendimento da contratante.

1.3 A licitante beneficiada pela Lei Complementar no 123/2006, deverá apresentar para habilitação, além dos documentos exigidos, os seguintes documentos:

a) No caso das microempresas, declaração, sob as penas da lei, de que auferir, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

b) No caso das empresas de pequeno porte, declaração, sob as penas da lei, de que auferir, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

c) No caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração, sob as penas da lei, de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da Lei complementar no 123/2006.

d) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006.

e) Apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, nos termos do art. 72 da LC 123/2006.

f) Caso o respectivo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social não conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a licitante deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio (art. 3º da LC 123/2006 e arts. 1º e 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007) demonstrando a referida condição acompanhado da declaração constante no ANEXO VII.

1.4 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.

b) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99. (Modelo Anexo VI).

c) Balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c.1) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, a apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação vigente, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros, servirá para a comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica (certidão ou declaração), em nome da licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto do Edital.

a.1) Os atestados apresentados deverão estar acompanhados de cópia do competente contrato, devidamente autenticado.

a.2) As certidões/atestados deverão ser apresentadas em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação.

a.3) Os atestados deverão conter claramente: as categorias envolvidas, os quantitativos, o nome, razão social, o endereço, CNPJ e o grau de satisfação do tomador dos serviços.

a.4) Os atestados devem se referir a serviços objeto da licitação, todos os serviços elencados no objeto devem comprovar experiência anterior.

Observação: O SIMEPAR se reserva o direito de verificar "in loco" a qualidade do serviço prestado de que tratam os atestados referidos no item nº 5 letra "a", não se isentando o pregoante da responsabilidade pela fidelidade das informações neles contidas.

b) Autorização de funcionamento para atuar como prestadora de serviços de vigilância no âmbito do Estado do Paraná ou Revisão da Autorização de Funcionamento para as empresas com mais de 01(um) ano de funcionamento, nos termos da Lei nº 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, pela Portaria DPF/MJ nº387/06 e pelas suas alterações e modificações posteriores.

c) Certificado de Segurança emitido pela Superintendência do Departamento de Polícia Federal – DPF, de acordo com a Portaria nº 387/06 do Ministério da Justiça e alterações e modificações posteriores.

2) Os documentos exigidos neste Anexo, deverão ser encaminhados em até 24 horas após o encerramento da disputa do Pregão, original ou cópia autenticada ao pregoeiro do certame, primeiramente via e-mail, após aprovação do Pregoeiro encaminhar a proposta de preço e documentos para o seguinte endereço: Rua Coronel Francisco H. do Santos nº 210 – Jardim das Américas – Curitiba Paraná – Dentro do Centro Politécnico da UFPR. CEP 81531-900. **A não remessa desses documentos poderá acarretar na desclassificação do mesmo.**

3) DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1) Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.2) Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

3.3) A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na data prevista, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”**

3.4) A falsa declaração do proponente, de qual dado solicitado implicará na sua desclassificação no procedimento administrativo competente, além das implicações da legislação penal.

3.5) Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

3.6) Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

3.7) A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

ANEXO III

**MODELO
PROPOSTA COMERCIAL**

AO
SISTEMA METEOROLÓGICO DO PARANÁ – SIMEPAR
R. Cel. Francisco H. dos Santos, 210
Bairro: Jardim das Américas
Curitiba – Paraná
A/C.: Comissão de Licitação

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

Prezados Senhores:

(empresa) com sede na cidade deà (rua, avenida, etc.), n.º, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representado por, abaixo assinado, propõe ao SISTEMA METEOROLÓGICO DO PARANÁ - SIMEPAR a prestação de serviços abaixo descrito:

Item	Qtd	Un	Descrição dos Serviços	Valor Mensal	Valor Anual
1	1	Posto	Serviço de vigilância e segurança armada, composto de 01 (um) posto de 24 (vinte e quatro) horas, trabalhando todos os dias do mês, compreendendo a vigilância e segurança patrimonial, das instalações, funcionários e visitantes que se encontrem nas dependências da sede do SIMEPAR		
VALOR TOTAL ANUAL.....>					R\$.....

Atenciosamente.

O prazo de validade da proposta é de dias corridos, a contar da data da abertura da licitação;

Atenciosamente. _____

Nome e assinatura do Responsável
Razão Social da Empresa
CNPJ
Endereço:
Telefone/Fax

(O modelo deverá ser feito em Papel Timbrado da empresa)

ANEXO IV – PLANILHA DE CUSTO

(MODELO)

PLANILHA DE CUSTOS

Planilha de Custos e Formação de Preço para Serviços de Vigilância, executados de forma contínua.

Licitação _____ dia ____/____/ às ____:____ horas

I. DISCRIMINAÇÃO DO POSTO:

QUANT. DE PESSOAS A SEREM DISPONIBILIZADAS PARA O POSTO: _____

POSTO DE (Serviço/Função) : _____

A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ _____, _____ (_____), pertinente à categoria de _____, homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em ____/____/ ____.

POSTO DE _____

Detalhamento: _____ (quantidade) empregados alocados ao serviço contratado de vigilância.

II – MÃO DE OBRA

Remuneração*:

01 – Salário do vigilante	(%)R\$
02 – Salário outros (supervisor, fiscal, etc.)	(%)R\$
03 – Hora extra	(%)R\$
04 – Hora extra noturna	(%)R\$
05 – Hora extra de feriado	(%) R\$
06 – Repouso semanal remunerado	(%) R\$
07 – Adicional de risco de vida	(%) R\$
08 – Adicional noturno	(%) R\$
09 – Adicional de periculosidade	(%) R\$
10 – Adicional de insalubridade	(%) R\$
11 – Outros (especificar)	(%) R\$

* A inclusão destes itens na composição da remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, e do posto em questão.

Valor da Remuneração: R\$ _____, _____ (_____)

Valor da Reserva Técnica: R\$ _____, _____ (_____)

III - ENCARGOS SOCIAIS: incidentes sobre o valor da Remuneração.

Grupo "A":

01 - INSS	(%)R\$
02 - SESI ou SESC	(%)R\$
03 – SENAI ou SENAC	(%)R\$
04 – INCRA	(%)R\$
05 – Salário Educação	(%)R\$
06 - FGTS	(%)R\$
07 – Seguro acidente do trabalho/SAT/INSS	(%)R\$
08 – SEBRAE	(%)R\$

Grupo "B":

09 - Férias	(%)R\$
10 – Auxílio doença	(%)R\$
11 – Licença paternidade / maternidade	(%)R\$
12 - Faltas legais	(%)R\$
13 – Acidente de trabalho	(%)R\$
14 - Aviso prévio	(%)R\$
15 - 13º salário	(%)R\$

Grupo "C":

16 - Aviso prévio indenizado	(%)R\$
17 – Indenização adicional	(%)R\$
18 – Indenização (rescisões sem justa causa)	(%)R\$

Grupo "D":

19 – incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	(%) R\$
---	---------

Valor dos Encargos Sociais:

R\$ _____ (_____) (%)

Valor da Mão de Obra (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais):

R\$ _____ (_____).

IV - INSUMOS

01 – Uniforme	R\$
02 – Equipamento	R\$
03 - Vale-alimentação	R\$
04 - Vale-Transporte	R\$
05 – Manutenção e depreciação de equipamentos	R\$
06 – Treinamento e/ou reciclagem de pessoal	R\$
07 – seguro de vida em grupo	R\$
08 – outros (especificar)	R\$

* A inclusão destes itens na composição dos insumos dependerá das peculiaridades de cada contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

Valor dos Insumos

R\$ _____, _____ (_____).

V – DEMAIS COMPONENTES

01 – Lucro (%) R\$ _____
02 – Despesas administrativas/operacionais (%) R\$ _____
R\$ _____,____ (_____)

VI – TRIBUTOS:

01 - COFINS _____ %
02 - PIS _____ %
03 – ISS _____ %
04 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL _____ %
05 - IRPJ _____ %
OUTROS (discriminar) _____ %

VII – TOTAIS

Valor total mensal dos serviços (mão de obra+insumos+demais componentes + tributos)
R\$ _____ (_____)

Valor global para execução do contrato durante sua vigência R\$ _____ (_____)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º, Processo n.º, instaurado pelo SIMEPAR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2021.

Nome:

RG/CPF

Cargo:

ANEXO VI – DECLARAÇÃO INC. XXXIII ART. 7º CF

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º, Processo n.º, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2021.

Nome:

RG/CPF

Cargo:

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Modelo)

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), CNPJ, sediada (o)(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 – DNRC – Departamento nacional de Registro no Comércio.

Em _____ de _____ 2021

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O SISTEMA METEOROLÓGICO DO PARANÁ - SIMEPAR E DE OUTRO A
REF.: Pregão Presencial nº

O Sistema Meteorológico do Paraná - **SIMEPAR**, com sede no Centro Politécnico da UFPR, à Rua Coronel Francisco H. dos Santos, nº 210, em Curitiba - PR, inscrito no CNPJ sob nº neste ato representado por, de outro lado,, com sede à Rua, - Bairro, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, aqui denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, o qual reger-se-á pela legislação cabível e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação, pelo período de 12(doze) meses de empresa especializada na prestação de serviços de:

Serviço de vigilância e segurança armada, composto de 01 (um) posto de 24 (vinte e quatro) horas, trabalhando todos os dias do mês, compreendendo a vigilância e segurança patrimonial, das instalações, funcionários e visitantes que se encontrem nas dependências da sede do SIMEPAR.

Para fins de execução dos serviços, a empresa alocará nas dependências do SIMEPAR, recursos humanos de seu quadro, conforme abaixo relacionado, no quantitativo de postos de trabalho necessários ao atendimento à demanda de serviço.

ITEM	Nº DE POSTOS	TIPO DE POSTO	QUANTIDADE DE VIGILANTE	HORÁRIO	TURNO	VIGILANTE TIPO
01	1	12x36h Segunda a Domingo	2	07 às 19h	Diurno	FEMININO Armado
	1	12x36h Segunda a Domingo	2	19 às 07h	Noturno	MASCULINO Armado

Cláusula Segunda - DOCUMENTOS INTEGRANTES

Faz parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

Proposta da CONTRATADA, datada de/...../.....;

Parágrafo Único: Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos integrantes e este contrato prevalecerá este último.

Cláusula Terceira - PREÇOS

Pelo serviço objeto deste contrato, o SIMEPAR pagará à CONTRATADA, mensalmente, de acordo com os preços constantes no quadro a seguir:

POSTOS DE SERVIÇO	Nº DE POSTOS DE SERVIÇO	PREÇO MENSAL POR POSTO DE SERVIÇO	PREÇO TOTAL ANUAL POR POSTO DE SERVIÇO
VALOR TOTAL ANUAL			

§ 1º Para fins contábeis, dá-se ao presente contrato o valor de R\$
(.....)

§ 2º Quaisquer tributos criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste instrumento, cuja base de cálculo seja o preço contratado, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 3º Nos preços já estão incluídos os custos diretos e indiretos, suficientes para a consecução do objeto contratual.

§ 4º Serviços adicionais, eventualmente requisitados pelo SIMEPAR, serão pagos nas mesmas proporções dos preços estabelecidos neste contrato.

Cláusula Quarta - FATURAMENTO

As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas ao SIMEPAR, a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob protocolo junto a sua área administrativa.

§ 1º As Notas Fiscais/Faturas mensais, deverão especificar o número de postos por categoria, os valores unitários, subtotais e totais.

§ 2º A CONTRATADA apresentará as notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços devidamente efetivados, após aprovação e recebimento pela fiscalização do SIMEPAR e responsabilização pela fiscalização da CONTRATADA.

- § 3º A CONTRATADA deverá detalhar o(s) tributo(s) incidente(s) e respectiva(s) alíquota(s).
- § 4º A CONTRATADA deverá discriminar na Nota Fiscal/Fatura a alíquota do Imposto sobre Serviços – ISS exigida pela legislação pertinente à localidade da efetiva execução dos serviços, ou seja, município de Curitiba. O respectivo recolhimento também deverá ocorrer em Curitiba.
- § 5º Por ocasião do primeiro e último mês de faturamento deste contrato, este deverá ser proporcional ao número de dias trabalhados, se for o caso.

Cláusula Quinta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O SIMEPAR pagará os serviços prestados pela CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sob protocolo no SIMEPAR, adequada e corretamente emitida, sendo que:

- § 1º Caso seja constatada alguma irregularidade na fatura emitida pela CONTRATADA ou nos documentos que a integram, suas partes incontroversas serão pagas normalmente, sendo as demais devolvidas para as devidas correções.
- § 2º Quando a prestação dos serviços for inferior ao especificado no Anexo I deste contrato, ou quando não haja a referida prestação o valor proporcional à ocorrência será glosado da fatura mensal, inclusive, com dedução dos valores eventualmente pagos a terceiros para a realização do serviço.
- § 3º Para o cálculo das respectivas glosas, serão utilizados os seguintes critérios para as ocorrências previstas:

Ocorrência: Não cobertura, individualmente, do posto de vigilância.

Critério: Glosa proporcional a ocorrência e aplicada sobre o valor mensal do posto.

$$\text{Valor diário do posto} = \text{valor mensal do posto} \div 30$$

Ocorrência: Inexecução de serviços especificados no Anexo I deste contrato.

Critério: Glosa equivalente a 1 (um) dia do valor global mensal do serviço, aplicada em cada dia que se verificar a irregularidade.

$$\text{Valor diário do serviço} = \text{valor global mensal do serviço} \div 30$$

Obs.: As glosas mencionadas acima ficarão limitadas a 100% (cem por cento) do valor global mensal.

- § 4º O pagamento oriundo do presente contrato será efetuado através do Banco....., agência nº, conta nº
- § 5º O SIMEPAR não reembolsará, em hipótese alguma, tributos indevidamente calculados, multas fiscais e demais acréscimos tributários.
- § 6º O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.
- § 7º O pagamento dos serviços prestados somente será efetuado após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários dos empregados da CONTRATADA, **relativos ao**

mês referenciado na nota fiscal/fatura. Quanto aos benefícios vale-transporte e vale-alimentação, obedecerão ao estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.

§ 8º Comprovação do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e Previdência Social - INSS), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995. (IN 02/2008 art. 36 inc., devendo, para tanto, apresentar os seguintes documentos:

- a) GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social), ou equivalente comprovando o respectivo recolhimento.
- b) Relação dos funcionários Constantes do Arquivo SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) ou equivalente.
- c) GRPS (Guia de Recolhimento da Previdência Social), comprovando o respectivo recolhimento.
- d) Comprovante de pagamento dos salários do mês anterior (folha de pagamento), autenticado em cartório competente.
- e) Relação de frequência (folha de ponto), com relação dos faltosos.
- f) Comprovante de pagamento dos auxílios alimentação e transporte, autenticado em cartório competente.
- g) Relatório de rondas noturnas eletrônica.
- h) Indicação na fatura do nº da conta bancária, nº do banco e agência em que deverá ser efetuado o crédito.

§ 9º Será efetuada as retenções na Fonte dos impostos, conforme Legislação vigente.

§ 10º Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal atestada, o valor devido pela contratante será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente.

§ 11º No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscal/Faturas, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

§ 12º Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou compensada a multa que, porventura, lhe houver sido imposta (art. 86, § 3º da Lei nº 8.666/93 c/c art. 9º da Lei nº 10.520, de 17/07/02e suas alterações posteriores).

Cláusula Sexta - VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir de XX de XXXXX de XXXX até XXXXXXXXX, podendo ser prorrogado a critério do SIMEPAR conforme artigo 57º da lei 8.666/93.

Cláusula Sétima – ALTERAÇÃO, REPACTUAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

1. Os preços acordados poderão ser alterados, por repactuação através do índice da Convenção Coletiva de Trabalho incidentes sobre Salários e Encargos ou por reajuste (índice I-GPM) para os demais itens, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, acórdão TCU nº 1563/2004 – Plenário e artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a partir da demonstração analítica, pela contratada, dos componentes dos custos que integram o contrato.

2. O prazo mencionado no item anterior será contado a partir da data da assinatura do contrato ou ainda, da data da última repactuação.
3. Considera-se a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.
4. A majoração salarial decorrente de acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente enseja pedido de repactuação dos valores acordados, não de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
5. Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação motivada por majoração salarial devem incidir a partir da data da respectiva alteração, conforme especificado no acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que fixou o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato objeto do pedido de repactuação.
6. A repactuação deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.
7. A repactuação dos demais custos que impactarem no preço do contrato (Item insumos: Uniformes, equipamentos, EPIs e materiais de limpeza), tomarão por base a variação do IGPM, contados após 12 (doze meses) da apresentação da proposta.
8. A cada repactuação deverá constar a cláusula de quitação de todas as obrigações relativas a pagamento nos respectivos aditivos de revisão do contrato. Os preços estabelecidos neste contrato estão expressos em Real e são irrevogáveis antes de decorridos os primeiros 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. Havendo prorrogação do prazo do contrato, os preços poderão ser reajustados a cada período de 12 meses, conforme índice da Convenção Coletiva de Trabalho para os itens referentes a Salários e Encargos e conforme a variação do I-GPM para os demais itens.

Cláusula Oitava - CESSÃO DESTE CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente este Contrato, ou ainda subcontratar, no todo ou em parte, o seu objeto, nem comprometer a título de garantia a terceiros, seus créditos junto ao SIMEPAR, sob pena de rescisão e aplicação de sanções previstas em lei.

Cláusula Nona - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

1. Responsabilizar-se pela integral prestação dos serviços dentro dos padrões de qualidade e quantidade exigidas, nos horários e periodicidades estabelecidos nos Anexos I deste contrato, inclusive os decorrentes da inobservância da legislação em vigor, ficando o SIMEPAR autorizado a deduzir das faturas mensais os valores que vier a pagar a terceiros, pelo atendimento de serviços não realizados ou não aprovados pela fiscalização do SIMEPAR.
2. Certificar-se, com a necessária antecedência, de todas as especificações, fatores relacionados com o objeto da licitação, de forma a garantir a prestação do serviço, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, proveniente do desconhecimento dessas condições;

3. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

4. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente o Contrato, ou ainda subcontratar, no todo ou em parte, o seu objeto, nem comprometer a título de garantia a terceiros, seus créditos junto ao SIMEPAR, sob pena de rescisão e aplicação de sanções previstas em lei.

5. A CONTRATADA será responsável pela integral prestação dos serviços, inclusive os decorrentes da inobservância da legislação em vigor, ficando o SIMEPAR autorizado a deduzir das faturas mensais, os valores que vier a pagar a terceiros, pelo atendimento de serviços não realizados e/ou realizados de forma insatisfatória pela CONTRATADA.

5.1 A execução dos serviços poderá sofrer alterações de horários e periodicidade, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.

6. A CONTRATADA é responsável pelo bom comportamento e pelos atos praticados por seu pessoal, nas dependências do SIMEPAR, obrigando-se a substituir ou afastar, de imediato, qualquer elemento que por motivo de má qualidade dos serviços ou por outra razão, a critério do SIMEPAR, não proceder de acordo com as normas deste ou com a legislação em vigor.

6.1 A eventual substituição nos termos do item acima não implicará em qualquer ônus adicional para o SIMEPAR, suportando a CONTRATADA quaisquer encargos ou responsabilidades trabalhistas ou previdenciárias relativamente aos empregados substituídos ou afastados.

7. Ressarcir quaisquer danos materiais e/ou pessoais comprovadamente causados pelos empregados ou prepostos da CONTRATADA ao SIMEPAR, seus empregados ou a terceiros nas dependências do SIMEPAR, bem como qualquer ônus oriundo de processos judiciais ou administrativos, em decorrência dos serviços ora contratados.

8. Preservar os bens e interesses do SIMEPAR, de seus empregados em serviço e de terceiros que estejam nas dependências do SIMEPAR.

9. Solicitar a presença imediata do responsável pela fiscalização do SIMEPAR em caso de acidentes durante a execução dos serviços, que ocasionem ou não danos pessoais, materiais, em bens do SIMEPAR ou de terceiros.

10. Responsabilizar-se por todos os recolhimentos de tributos incidentes, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratual, ficando o SIMEPAR, portanto, isento de quaisquer obrigações em relação aos mesmos.

11. Em caso de falta do ocupante do posto, a reposição do mesmo deve ocorrer em no máximo 2(duas) horas, com pessoal qualificado para a função e munido de uma carta de apresentação, que pode ser substituída pela presença do supervisor da Contratada.

12. Anotar e comunicar à administração do SIMEPAR, incêndios e acontecimentos semelhantes, dos quais possam advir prejuízos ao mesmo.

13. Manter, sempre por escrito, entendimentos sobre serviços com o SIMEPAR, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de três dias úteis.

14. Responsabilizar-se pela administração dos serviços contratados, fazendo-se representar por supervisor, com todos os poderes para responder perante a fiscalização, pelo bom andamento da totalidade dos serviços, devendo comunicar sempre ao SIMEPAR eventuais substituições desse profissional.

15. Fornecer refeição, transporte e uniformes aos empregados envolvidos na prestação de serviços do presente contrato.

16. Responsabilizar-se pela saúde de seus empregados, em serviço no SIMEPAR, para que, sempre que necessário, sejam assistidos rápida e convenientemente.

16.1 Fornecer, aos empregados alocados nos postos, os respectivos uniformes (Conforme Anexo I), devendo ser obrigatoriamente usados durante o serviço.

16.2 A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da data do início do serviço para adoção do uso de uniforme por seus empregados, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Contrato.

17. Responsabilizar-se por quaisquer despesas decorrentes da contratação de pessoal, compra de uniformes, pagamento de salários, com acidentes em que sejam vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto as leis trabalhistas lhe assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações e outros.

18. Responder pelo procedimento doloso ou culposo de seus empregados a serviço no SIMEPAR e por quaisquer incidentes e/ou acidentes que seus empregados possam vir a serem vítimas, no desempenho de sua(s) função(ões);

19. Substituir ou remover imediatamente no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, seus empregados, quando estes se acharem em condições ou atitudes incompatíveis com o grau de responsabilidade que lhes couber na execução dos serviços;

20. Fornecer aos agentes de vigilância o armamento necessário à execução dos serviços, responsabilizando-se por seu uso tanto nas dependências do SIMEPAR quanto fora;

21. Cuidar da disciplina e pontualidade dos agentes de vigilância, e efetuar fiscalização permanente sobre os mesmos, mantendo-os rigorosamente uniformizados, portanto, inclusive crachá de identificação com fotográfica recente.

22. Encarregar-se de tomar as medidas cabíveis nos casos de greve, visando o comparecimento do(s) agente(s) de vigilância no(s) posto(s) para o(s) qual(ais) for(am) designado(s);

23. Comprovar, quando da efetiva contratação, a formação técnica especializada da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

24. Apresentar ao SIMEPAR no momento da assinatura do contrato a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro da Arma" e "Porte de Arma", que será utilizadas pela mão de obra no Posto;

25. Fornecer as armas e munições de procedências de fabricante e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos Postos;
26. Apresentar, quando da contratação, atestado de antecedente civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações do SIMEPAR;
27. Selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral;
28. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
29. Promover reciclagens periódicas do pessoal a serviço do SIMEPAR, de modo a mantê-los sempre capacitados técnico-profissionalmente para o exercício da função.
30. Cumprirá o pagamento do intervalo intrajornada no contracheque do empregado contratado em caso de violação ao intervalo mínimo de 1h, conforme disposição legal.
31. Em caso do SIMEPAR ser demandado judicialmente pelos empregados que vierem a ser contratados pela licitante, caberá a essa o pagamento dos honorários advocatícios, custas e demais despesas processuais, no que se incluem os depósitos recursais, bem como todas as demais que vierem a ser despendidas, inclusive com locomoção. Registre-se que o numerário despendido poderá, mediante apresentação do respectivo comprovante de despesa, ser deduzido do valor da fatura mensal, sendo que, no caso de bloqueio para pagamento de custas processuais e depósitos recursais, tais valores serão ressarcidos à contratada em sendo liberados/devolvidos nos processos judiciais. Despesas com advogados, deslocamentos e com fotocópias não serão objeto de ressarcimento."

Cláusula Décima - OBRIGAÇÕES DO SIMEPAR

1. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme regras dispostas neste instrumento convocatório;
2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
3. Emitir, se expressamente solicitado, boletim de desempenho referente aos serviços prestados pela CONTRATADA.
4. Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.
5. Manter, sempre por escrito, entendimentos sobre serviços com a CONTRATADA, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de três dias úteis.

6. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por colaborador designados para esse fim;

Cláusula Décima Primeira - FISCALIZAÇÃO

O SIMEPAR fiscalizará os serviços contratados, verificando a correta execução dos trabalhos, podendo rejeitar no todo ou em parte, os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado no contrato.

§ 1º Para efeito de pagamento, os serviços serão avaliados mensalmente segundo os seguintes critérios:

- a) Qualidade;
- IV. Quantidade;
- V. Eficiência;
- c) Atendimento à fiscalização.

§ 2º A verificação de não conformidades dos serviços prestados, será comunicada por escrito à CONTRATADA, cabendo neste caso, a aplicação da glosa correspondente, conforme previsto no contrato.

§ 3º A fiscalização poderá exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços com riscos iminentes, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus ao SIMEPAR.

§ 4º A CONTRATADA deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as suas recomendações.

§ 5º A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do SIMEPAR e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer dano decorrente de irregularidade ou má execução, e, na eventual ocorrência de tais casos, não implica em co-responsabilidade do SIMEPAR, ou de seus prepostos.

Cláusula Décima Segunda - PENALIDADES

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior desde que devidamente comunicados por escrito e aceitos pelo SIMEPAR, a CONTRATADA sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- I. Advertência por escrito.
- II. Glosas por não conformidades dos serviços prestados, conforme Cláusula Décima Primeira § 2º.
- III. Multa de 10% (vinte por cento) do valor do contrato por inexecução contratual;
- IV. Multa de mora, que será calculado em 0,5%(meio por cento) sobre o valor previsto mensalmente, por dia em que, sem justa causa, o licitante vencedor não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10(dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.
- V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida

a reabilitação perante a própria autoridade, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- VII. As multas mencionadas nesta cláusula ficarão limitadas a 100% (cem por cento) do valor da fatura mensal.
- VIII. A aplicação de multas e eventuais ressarcimentos de danos ou prejuízos causados ao SIMEPAR será objeto de notificação e seu valor será deduzido dos pagamentos que vier a fazer à CONTRATADA.
- IX. Quando ocorrer atraso no pagamento das faturas protocoladas, por motivo de inteira responsabilidade do SIMEPAR, este fica sujeito à aplicação das sanções legais cabíveis para o caso.
- X. Os motivos de casos fortuitos ou de força maior deverão ser devidamente comunicados ao SIMEPAR e comprovados dentro de quinze dias a partir de sua ocorrência, para que possam ser analisados e considerados válidos, a critério do SIMEPAR.
- XI. A(s) penalidade(s) aplicada(s) será(ão) objeto de anotação no registro cadastral do SIMEPAR, influenciando na habilitação para futuras contratações.

Cláusula Décima Terceira - RESCISÃO

O inadimplemento, por qualquer das partes, das obrigações ora assumidas, poderá acarretar a rescisão deste Contrato, de pleno direito, a menos que a parte infratora sane sua falha dentro de 15(quinze) dias contados do recebimento da notificação feita pela parte prejudicada.

§1º O presente contrato poderá ainda ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem que caiba a qualquer uma o direito de reclamação ou indenização.

§2º Caso ocorra a rescisão do contrato, por qualquer dos casos previstos no art.78 da Lei nº8.666/93 o SIMEPAR pagará à CONTRATADA apenas os valores dos serviços executados e aceitos até a data da rescisão.

Cláusula Décima Quarta - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em duas vias na presença de duas testemunhas.

Curitiba-PR, de de 2021

PELO SIMEPAR:.....

PELA CONTRATADA:.....

Testemunhas:_____